



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000  
www.montemor.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO **LEI n° 1.251 de 22 de Janeiro de 2008.**

(Dispõe: sobre concessão de subvenções a entidades beneficentes)

**RODRIGO MAIA SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

## LEI

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais as entidades beneficentes, abaixo discriminadas:

a) Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus	RS	1.600.000,00
b) Associação Assistencial Montemorense – Asilo	RS	15.000,00
c) Ong Pingo D'Água	RS	6.000,00
d) Ong Novo Dia	RS	6.000,00
e) Comad	RS	1.000,00

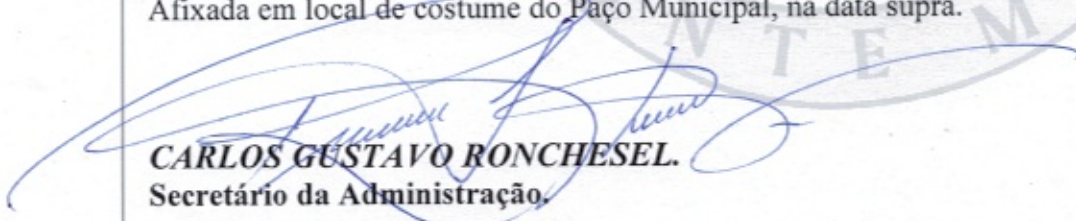
**Artigo 2º** – As despesas decorrentes com a subvenção prevista no artigo 1º, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.


**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 02 de Janeiro de 2.008.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 22 DE JANEIRO DE 2008.**

  
**RODRIGO MAIA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**CARLOS GUSTAVO RONCHESEL.**  
Secretário da Administração.

  
**WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS**  
Procuradora Municipal.